**DECRETO N. 2.524/2025**

**"DISPÕE SOBRE A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2025 EM VOLTA GRANDE/MG".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que garante a participação da população, expressa nos termos da Lei Federal número 8.142/90 em suas diretrizes do SUS, por meio da realização de Conferências de Saúde e o funcionamento de Conselhos de Saúde como órgãos deliberativos e fiscalizadores na execução das políticas de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal número 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da X Conferência Municipal de Saúde, para abrir um fórum de discussões e medidas no auxílio da saúde em todo o Município e disposições contidas na Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 141/2012 que regulamentou a Emenda Constitucional 29 e os dispositivos necessários a gestão dos recursos da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto 7508/2011 que regulamentou a Lei 8080/1990.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal número 8.142, de 28 de dezembro de 1.990.

**Art. 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a X Conferência de Saúde do Município para o dia 03 de abril de 2025, tendo a finalidade de realizar um amplo debate.

**Art. 3°** - A Conferência de Saúde, será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situada na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 - Centro, nesta cidade.

**Art. 4°** - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5°** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6°** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 18 de março de 2025.

_____

Ivan Soares Pullig
Prefeito Municipal